



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO

1ª DISCUSSÃO

EM 16, 04, 15

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 082/2015

Em 8 de abril de 2015.

SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO  
QUE DETERMINE A REGULARIZAÇÃO  
PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo aos preceitos que determinam o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito solicitando que determine a regularização previdenciária do Município para a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2015.

Emanuel Fernandes  
Vereador - Autor

#### JUSTIFICATIVA

Publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro a lei, sancionada pela Presidente Dilma, que altera o indexador da dívida dos estados e municípios que reduz os encargos pagos à União. Assim, as dívidas deixam de ser corrigidas pelo Índice Geral de Preços que é substituído pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e os juros de 6% a 9% passam a ser de 4% ao ano ou pela Selic.

Isso implica em uma redução no montante que o município tem que pagar ao Governo Federal e, obviamente, irá sobrar um pouco mais de dinheiro nos cofres do município.

Por outro lado, o município de Cabo Frio encontra-se inadimplente com os encargos previdenciários desde 2004 em relação à Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e, por esse motivo, não pode se beneficiar de nenhum tipo de transferência voluntária do Governo Federal e nem estabelecer nenhum tipo de convênio.

A quitação da dívida do IBASCAF regulariza a situação do município no que se refere a obtenção do CRP e, por consequência, fica habilitado a receber verbas federais e assinar convênios com diversos ministérios com o envio de verbas para inúmeras ações municipais que estão engessadas por falta de verbas.

Por uma questão lógica, além de ser um dever do município pagar seus compromissos, o desembolso feito para regularizar o IBASCAF resulta em benefícios de maior monta do que o total que atualmente é devido, fato que impede o município de estar habilitado a participar de benefícios financeiros federais existentes.